



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA/SC.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – FCG

A Fundação Cultural de Guabiruba, FAZ SABER que durante do período de **14/11/2023 a 14/12/2023** credenciará projetos de agentes culturais e outros profissionais interessados em realizar oficinas livres em equipamentos da Fundação Cultural de Guabiruba, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em cadastrar projetos de oficinas livres a serem desenvolvidos nos equipamentos descritos no **Anexo I**, com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos que venham a integrar a Fundação Cultural de Guabiruba, devendo ser preenchido corretamente através de plataforma online.

1.2. Os projetos deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção, a atualização e o enriquecimento da experiência de vida e a formação em qualquer das linguagens entre aquelas do **Anexo I**, sendo autorizada a ampla criatividade nas propostas de projeto.

2. DAS OFICINAS

2.1. Os projetos de Oficinas Livres poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na linguagem.

2.1.1. Todos os projetos deverão conter a faixa etária do público a que se destina.

2.2. Oficina Livre consiste em encontros de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo oficineiro. O projeto deverá, obrigatoriamente, estar inscrito em uma das seguintes vagas abaixo:

MODALIDADE	FAIXA-ETÁRIA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
TEORIA MUSICAL	ACIMA DE 8 ANOS	SEGUNDA/ TERÇA/QUARTA	17H ÀS 22H
PINTURA ARTESANAL	ACIMA DE 15 ANOS	QUINTA-FEIRA	14H ÀS 17H / 18H ÀS 21H



ARTESANATO EM TECIDO	ACIMA DE 15 ANOS	TERÇA-FEIRA	14H ÀS 17H / 18H ÀS 21H
DESENHO	ACIMA DE 10 ANOS	TERÇA-FEIRA	18H ÀS 20H
PINTURA EM TELA	ACIMA DE 10 ANOS	QUINTA-FEIRA	18H ÀS 20H
BALÉ	3, 4 E 5 ANOS	SEGUNDA-FEIRA	14H ÀS 15H/16H ÀS 17H
BALÉ	6, 7 E 8 ANOS	SEGUNDA-FEIRA	15H ÀS 16H/17H ÀS 18H
BALÉ - CORPO DE BAILE	ACIMA DE 9 ANOS	SEGUNDA-FEIRA	18H ÀS 19H
DANÇA ESTILO LIVRE	ACIMA DE 15 ANOS	SEGUNDA-FEIRA	19H ÀS 21H
BALÉ	3, 4 E 5 ANOS	TERÇA-FEIRA	16H ÀS 17H/18H ÀS 19H
BALÉ	6, 7 E 8 ANOS	TERÇA-FEIRA	17H ÀS 18H/19H ÀS 20H
BALÉ	ACIMA DE 9 ANOS	TERÇA-FEIRA	20H ÀS 21H
TEATRO CRIANÇAS	ACIMA DE 8 ANOS	QUINTA-FEIRA	15H ÀS 17H
TEATRO ADOLESCENTES	ACIMA DE 13 ANOS	QUINTA-FEIRA	17H ÀS 19H
TEATRO ADULTOS	ACIMA DE 18 ANOS	QUINTA-FEIRA	19H ÀS 21H
CORAL DE SINOS - AYMORÉ	ACIMA DE 8 ANOS	QUINTA-FEIRA	17H ÀS 21H
BANDA DAS LEBENSLIED - AYMORÉ	ACIMA DE 8 ANOS	SEXTA-FEIRA	17H ÀS 21H
INSTRUMENTOS DE SOPRO - MADEIRA	ACIMA DE 13 ANOS	SEGUNDA/ QUARTA-FEIRA	19H ÀS 22H
INSTRUMENTOS DE SOPRO - METAIS	ACIMA DE 13 ANOS	QUARTA-FEIRA	15H ÀS 22H
INSTRUMENTOS DE CORDA	ACIMA DE 13 ANOS	QUARTA-FEIRA	15H ÀS 22H
INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO	ACIMA DE 13 ANOS	QUARTA-FEIRA	16H ÀS 18H30/19H30 ÀS 22H
VIOLÃO CRIANÇAS	ACIMA DE 8 ANOS	SEGUNDA/TERÇA-FEIRA	18H ÀS 19H
VIOLÃO ADOLESCENTES	ACIMA DE 13 ANOS	SEGUNDA/TERÇA-FEIRA	19H ÀS 20H
VIOLÃO ADULTOS	ACIMA DE 18 ANOS	SEGUNDA/TERÇA-FEIRA	20H ÀS 21H
CAPOEIRA - APAE	ACIMA DE 8 ANOS	SEXTA-FEIRA	9H ÀS 11H
TECLADO	ACIMA DE 8 ANOS	QUARTA-FEIRA	15H ÀS 16H
PRÁTICA MUSICAL EM CONJUNTO	ACIMA DE 8 ANOS	QUARTA-FEIRA	18H30 ÀS 19H30
INSTRUTOR DE FANFARRAS	ACIMA DE 8 ANOS	SEGUNDA/ TERÇA/QUARTA/ QUINTA	17H ÀS 18H

2.3. O projeto de oficina e a distribuição de carga horária por encontro é conforme tabela acima e os que estão a definir será combinado no ato da formalização do contrato.



2.4. Os dias e horários das oficinas será conforme tabela no item 2.2 podendo haver alteração conforme combinado diretamente com os responsáveis pelas oficinas da Fundação Cultural de Guabiruba.

2.5. As oficinas serão abertas ao público e serão oferecidas, gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrição no formato online através de formulário, amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e Fundação Cultural de Guabiruba.

2.5.1 As inscrições online para as vagas de cada oficina serão repassadas aosicineiros(as) antecedendo o início das aulas, a fim de criar os grupos de comunicação sobre os recados gerais das aulas.

2.6. O projeto deverá ser adaptável para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

2.6.1. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita ao equipamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os profissionais das áreas artística, técnica e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no Item 5.5 deste Edital.

3.1.1. Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições de pessoas físicas ou jurídicas representando terceiros.

3.1.3. No caso de pessoa jurídica, o oficineiro deverá ser o representante legal da mesma.

3.1.4. Para formalização de Contrato, obrigatoriamente deverão ser atendidas todas as condições constantes no Item 8 do Edital.

3.3. Os profissionais deverão apresentar o projeto de oficina, conforme os campos exigidos no Anexo V e comprovar conhecimento e experiência na respectiva linguagem em que se inscreveu, conforme documentos descritos no item 5.5.

4. DA REMUNERAÇÃO



4.1. Cada oficineiro receberá o valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) por hora de realização de projeto.

4.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidos na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.3. Os valores devidos aos oficineiros serão apurados a partir da comprovada execução do projeto e pagos em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal de acordo com a Ordem de Compra enviada pela Fundação Cultural de Guabiruba.

4.3.1 A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega protocolada da folha-ponto do(a) oficineiro(a), bem como pela fiscalização realizada pelos responsáveis da Fundação Cultural de Guabiruba.

4.4. Os(a) oficineiros(as) que tenham seus projetos selecionados deverão apresentar conta corrente própria preferencialmente no **Banco do Brasil**, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Fundação Cultural de Guabiruba.

4.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Cada proponente poderá realizar inscrições em até 03 (três) diferentes modalidades deste edital, sendo obrigatoriamente individualizada cada inscrição em cada envelope devidamente identificado com nome do(a) inscrito(a) e modalidade.

5.2. As inscrições poderão ser feitas até 14 de dezembro de 2023, exclusivamente pela entrega de envelopes presencialmente na sede da Fundação Cultural de Guabiruba, localizada na Rua Brusque, nº 1000 – Centro, 88360-000 Guabiruba/SC.

5.2.1 Não serão realizadas inscrições após decurso do prazo.

5.3. Os projetos inscritos deverão ser apresentados em envelopes devidamente lacrados, identificados e seu conteúdo deverá ser inteiramente identificado com o nome do projeto inscrito, nome do proponente, modalidade e linguagem.

5.4 As inscrições deverão conter 01 (um) envelope com os documentos relacionados no item 5.5, sem encadernação e em folhas soltas.



5.5. Nos envelopes deverá conter obrigatoriamente a documentação abaixo:

- a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada (**Anexo IV**);
- b) **Projeto de oficina** contendo descrição da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado, justificativa, cronograma e descrição das atividades a serem realizadas em cada encontro (**Anexo V**);
- c) **Currículo** atualizado com a formação e experiência profissional do(a) oficinairo(a);
- d) **Comprovação de experiência artística e pedagógica** (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes), quando aplicável, que poderá se dar, entre outros, por meio de material de mídia, clipping, certificados, registros, cartas de declaração, etc.;
- e) **Termo de Aceite** (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- f) **Documento de identificação** com foto (RG ou CNH).

5.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

5.7. Não serão credenciados os oficinairos que, no ato da inscrição, deixem de apresentar documentos obrigatórios requisitados neste Edital.

5.8. Decorrido o prazo para inscrições, todos os projetos serão encaminhados à comissão responsável pela análise dos mesmos.

5.9. Todos os documentos deverão ser assinados exclusivamente por assinatura digital (via site gov.br) ou assinatura de punho original.

5.10. O(A) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, e informações de seu projeto.

5.11. O(A) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.12. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

5.13. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo único: A Fundação Cultural de Guabiruba e a Prefeitura Municipal se reservam o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

6.1. À Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

6.2. A Comissão de Análise será composta por 03 (três) membros, sendo um membro da Fundação Cultural de Guabiruba, o Presidente da Comissão de Licitação e um representante do Conselho Municipal de Cultura.

6.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

6.3.1. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 6.3.

6.3.2. Caso seja constatada tal situação, a Fundação Cultural de Guabiruba substituirá o membro impedido por outro.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. A Comissão analisará os projetos inscritos por modalidade de oficina, linguagem e regiões, considerando tão somente as exigências deste Edital.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios e metodologias de avaliação dos projetos de Oficinas:

Componente	Critério de avaliação
Projeto	- Objetivos, clareza e mérito da proposta. - Viabilidade de implementação do projeto conforme Plano de Trabalho apresentado. - Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo.
Experiência em atividades artístico-	- Currículo e comprovação da experiência pedagógica através de clipagem (registros, material de imprensa,



pedagógicas	certificados, declarações de instituições, entre outros). - Duas comprovações pedagógicas por escrito, de ações já realizadas (projetos escolares, oficinas ministradas, workshops realizados, etc.)
Experiência artística e cultural	- Experiências em atividades artísticas e culturais adequadas ao perfil de cada linguagem, a fim de comprovar notório saber (material de mídia, clipping, certificados, registros fotográficos, cartas de declaração, etc.)

7.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos.

7.4. Serão considerados aprovados no credenciamento osicineiros que atenderem a todos os critérios avaliados.

7.5. Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da lista de classificação, do qual será divulgada oficialmente nos canais de comunicação da Prefeitura e Fundação Cultural de Guabiruba.

7.5.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente serem dirigidos à Superintendência da Fundação Cultural de Guabiruba, através do endereço eletrônico cultura@guabiruba.sc.gov.br ou presencialmente protocolado na sede da Fundação, localizada na Rua Brusque, nº 1000 – Centro.

7.6. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 03 (três) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Superintendência da Fundação Cultural de Guabiruba, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

7.7. Após o prazo de interposição e análise dos recursos pela Comissão de Análise, a Fundação Cultural de Guabiruba publicará a listagem com o resultado final da lista de credenciados no site do Município e nas redes sociais da Prefeitura e Fundação Cultural de Guabiruba.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os projetos credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado do credenciamento, o qual poderá ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Fundação Cultural de Guabiruba.



8.2. Os credenciados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos pela Fundação Cultural de Guabiruba, sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e todas as contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.

8.2.1 Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todos os projetos segundo critérios objetivos relacionados à adequação e montagem da programação do equipamento, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

8.2.2 Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:

8.2.2.1. Adequação da oficina ao interesse do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

8.2.2.2. Formação de novos públicos;

8.2.2.3. Manutenção e ampliação do público frequentador, mediante análise numericamente racionalizada;

8.2.2.4. Demanda de oficinas frente à disponibilidade de oficinairos.

8.3. O credenciamento neste Edital não garante ao proponente que seu projeto seja efetivamente contratado pela Fundação Cultural de Guabiruba.

8.4. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período para garantir a continuidade e finalização do projeto, quando assim avaliada a necessidade pela Fundação Cultural de Guabiruba, mediante a devida justificativa fundamentada.

8.4.1. Ressalvadas as hipóteses de faltas, justificadas ou não, não será possível a prorrogação contratual em hipóteses de descumprimento do cronograma da oficina.

8.5. Para fins de contratação, os credenciados selecionados serão convocados através de contato via telefone/WhatsApp, e publicação no site da Prefeitura Municipal de Guabiruba e Fundação Cultural de Guabiruba.

8.6. O contrato será formalizado entre a Fundação Cultural de Guabiruba e Pessoa Jurídica, da qual o oficinairo seja responsável legal e que tenha objeto compatível com os serviços a serem prestados.



8.6.1. Caso o oficineiro não possua Pessoa Jurídica constituída no ato de formalização contratual, deverá providenciar a abertura de MEI (Microempreendedor Individual) em seu nome e que possua objeto social compatível com os serviços a serem prestados.

8.6.2. Em hipótese alguma será formalizado contrato com Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em nome de terceiros.

8.7. Para o ato de formalização do contrato, deverá ser apresentada a documentação abaixo:

8.7.1. Contrato Social da empresa e, se houver, última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.7.2. Documento de Identificação com foto do(a) oficineiro(a).

8.7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT**, expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

g) Qualificação econômico-financeira – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da



comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.8. O credenciado convocado por site e por telefone que não se apresente no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar, interesse na contratação, perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista em conformidade com o item 8.2 do edital.

8.8.1. Na contagem do prazo estabelecido no item 8.8. exclui-se o primeiro dia incluindo o dia do vencimento do prazo.

8.9. Na falta de documentação exigida para contratação, ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, será convocado outro credenciado, em conformidade com o item 8.2 do edital.

8.10. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, e, desde que exista disponibilidade orçamentária, observando-se os critérios do item 8.2.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida ou constatando-se menos de 10% (dez por cento) de vagas preenchidas após 04 (quatro) aulas consecutivas, a oficina poderá ser cancelada pela Superintendência, sendo o respectivo contrato rescindido.

9.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicar a direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

9.2.1. A comunicação de que trata o item 9.2. deverá ser por escrito, entregue à coordenação do equipamento diretamente ou por correio eletrônico, mediante obrigatória confirmação do recebimento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1. Pela inexecução parcial do serviço: multa de 15% do valor total do contrato.

10.1.2. Pela inexecução total: devolução total do valor recebido e multa de 30% do valor total do contrato.



10.2. **Das faltas:** para cada falta injustificada, será aplicada multa de 10% sobre o valor que seria recebido na data não trabalhada, além do não pagamento das horas não trabalhadas.

10.2.1. O limite de faltas durante o período de contratação deverá ser de no máximo 03 (três) faltas justificadas e 01 (uma) injustificada sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial ou total.

10.2.2. Excepcionalmente, faltas decorrentes de casos de força maior ou caso fortuito poderão ser avaliadas pela coordenação do equipamento de modo a não contabilizarem nos limites indicados no item 10.2.1., desde que devidamente comprovado o motivo.

10.2.3. As faltas justificadas ou injustificadas, decorrentes ou não de motivo de caso fortuito ou de força maior deverão ser repostas de acordo com a direção do respectivo equipamento para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido.

10.3. **Do comportamento inapropriado ou discriminatório do oficineiro:** A constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios ou quaisquer ações contrárias ao princípio da dignidade humana para com os participantes da oficina ou os servidores do equipamento serão penalizados com advertência, por escrito, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a depender da gravidade da situação, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993 e exclusão do credenciamento.

10.3.1. A reincidência do oficineiro na prática de comportamento inapropriado ou discriminatório acarretará em rescisão contratual e aplicação de multa de 20% do valor total recebido durante a execução do contrato.

10.3.2 No caso de recebimento de 03 (três) advertências no ano vigente, o contrato será rescindido sob aviso da Superintendência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Fundação Cultural de Guabiruba compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

11.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Superintendência da Fundação Cultural de Guabiruba ouvidas as áreas competentes.



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA

11.3. Os projetos inscritos não selecionados poderão ser retirados na Fundação Cultural de Guabiruba mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 15 dias corridos a partir da publicação do resultado final do credenciamento. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

11.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.5. O credenciado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Guabiruba.

11.6. O credenciado poderá contar com alguns recursos materiais dos equipamentos para executar sua oficina, dado que o único recurso previsto é para pagamento da hora/oficina. Os demais eventuais custos para execução da oficina correm por conta do oficineiro.

11.7. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Fundação Cultural de Guabiruba de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

11.8. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

11.9. O presente edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Fundação Cultural de Guabiruba.

11.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Das Modalidades das Oficinas;

Anexo II – Termo de Aceite;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Ficha de Inscrição;

Anexo V – Projeto da Oficina.

Guabiruba, 14 de novembro de 2023.

JENIFER SCHLINDWEIN
Superintendente da Fundação Cultural de Guabiruba



ANEXO I – DAS MODALIDADES DAS OFICINAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – FCG

ITEM	DESCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA CADA OFICINA
1	<p>PINTURA ARTESANAL:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Comprovar experiência na técnica de instrução da pintura artesanal e decorativa em madeira através de trabalhos, certificados e/ou projetos desenvolvidos.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência lecionando na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilitar aos alunos o conhecimento em diversas técnicas da Pintura Decorativa (pintura em Bauermalerei, pintura Country e Decoupage).• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
2	<p>ARTESANATO EM TECIDO:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de Artesanato em Tecido, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.• Comprovar experiência na técnica de instrução da Costura Criativa em tecido através de trabalhos, certificados e/ou projetos desenvolvidos.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc. <p>Atribuições:</p>



	<ul style="list-style-type: none">• Capacitar os alunos a desenvolver uma visão espacial em relação ao Artesanato em Tecido, partindo da construção, colocação das formas geométricas, cores, contrastes, combinações de motivos, estampas e padrões têxteis através de corte e costura nos diferentes tipos de tecidos.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
3	<p>VIOLÃO:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de violão, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área, por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilitar ao aluno executar canções populares no instrumento violão, através de exercícios preparatórios, estudo dos acordes, ensino das primeiras músicas e noções de afinação do instrumento através de aulas teóricas e práticas.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
4	<p>TEATRO:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de teatro, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc. <p>Atribuições:</p>



	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver práticas artísticas com pequenas e grandes encenações.• Dialogar com os alunos sobre as diversas técnicas de teatro.• Estimular a expressão corporal através de dramatizações e das formas teatrais como fantoches, seres inanimados, jogos de improviso, etc.• Produzir com os alunos uma peça teatral.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
5	<p>DESENHO:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de desenho, em suas diversas técnicas, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Trabalhar a concentração, a observação, a criatividade e as possibilidades do desenho.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
6	<p>PINTURA EM TELA:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de pintura em tela, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc.



	<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Criar pinturas a partir do próprio repertório e da utilização de elementos da linguagem das artes visuais: ponto, linha, cor, forma, volume, luz e sombra.• Conhecer diferentes técnicas de pintura em óleo sobre tela.• Expressar-se através da pintura utilizando diferentes combinações de cores.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
7	<p>BALÉ E CORPO DE BAILE:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de balé, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, revistas, fotos, etc. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver atividades de balé clássico para o aluno sentir, perceber e conhecer o corpo e suas possibilidades de movimento e expressão como: correr, saltar, esticar, girar, respirar estruturando o próprio corpo.• Favorecer a criatividade, a musicalidade e o trabalho em grupo.• Desenvolver a técnica dos movimentos, aumento da flexibilidade, coordenação motora, melhora da postura corporal, expressão e memória aumentando a auto estima do aluno(a).• Selecionar e organizar movimentos para criação de coreografias em apresentações próprias ou representando a FCG.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
	<p>DANÇA ESTILO LIVRE:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos



8	<p>na área de dança, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Selecionar e organizar movimentos para criação de coreografias em apresentações próprias ou representando a FCG.• Observar e estudar gestos e movimentos na dança e no cotidiano.• Desenvolver a técnica dos movimentos, aumento da flexibilidade, coordenação motora, melhora da postura corporal, expressão e memória aumentando a auto estima do aluno(a).• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.•
9	<p>INSTRUTOR DE FANFARRAS:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de música, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área, por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, revistas, fotos, etc. <p>Carga horária por escola: Escola de Educação Básica Professor Arthur Wippel: 2h/semana Escola de Educação Básica Professora Anna Othília Schindwein: 2h/semana Escola de Educação Básica Osvaldo Ludovico Fuckner: 2h/semana Escola de Educação Básica Professor Carlos Maffezzolli: 2h/semana</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formar no aluno uma consciência musical e crítica, tornando-se integrante e integrado a um grupo musical em excelência, responsável pelo seu instrumento musical, consciente de ser parte essencial de um todo, estendendo essa consciência para suas



	<p>vivências pessoais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Participar de desfiles cívicos ou alegóricos representando a FCG quando solicitado.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
10	<p>INSTRUTOR DE BANDAS (CORAL DE SINOS E BANDA DAS LEBENSLIED):</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações na área musical.• Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de música, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.• Ter no mínimo 01 (um) ano de ensino e regência de grupo de sinos de mesa.• Ter no mínimo, 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc. <p>Carga horária: Escola de Educação Básica Municipal Padre Germano Brandt: 10h/semana</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formar no aluno uma consciência musical e crítica, tornando-se integrante e integrado a um grupo musical em excelência, responsável pelo seu instrumento musical, consciente de ser parte essencial de um todo, estendendo essa consciência para suas vivências pessoais.• Participar de eventos e desfiles representando a FCG, quando solicitado.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
11	<p>INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE SOPRO – NAIPE METAIS:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito



público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc.

- Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de música, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Deverá ensinar os seguintes instrumentos: Trompete e Trombone.

Atribuições:

- Despertar o gosto musical do aluno em diversas identidades culturais, desenvolvendo as técnicas básicas dos instrumentos de sopro naipes metais com as linguagens teóricas, fazendo com que o aluno tenha noções fundamentais do instrumento compreendendo as concepções técnicas e estruturais através da interpretação do material didático.
- Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.
- Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.

INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE CORDA:

Requisitos:

- Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.
- Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc.
- Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de música, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Deverá ensinar os seguintes instrumentos: violinos, viola e violoncelo.

Atribuições:

- Despertar o gosto musical do aluno em diversas identidades culturais, desenvolvendo as técnicas básicas dos instrumentos de cordas com as linguagens teóricas, fazendo com que o aluno tenha noções fundamentais do instrumento compreendendo as concepções técnicas e estruturais através da interpretação do material didático.
- Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.
- Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.



13	<p>INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc.• Experiência de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de música, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.• Deverá ensinar os seguintes instrumentos: Teclado, guitarra, bateria e contrabaixo. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Despertar o gosto musical do aluno em diversas identidades culturais, desenvolvendo as técnicas básicas dos instrumentos de percussão com as linguagens teóricas, fazendo com que o aluno tenha noções fundamentais do instrumento compreendendo as concepções técnicas e estruturais através da interpretação do material didático.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
14	<p>INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE SOPRO – NAIFE MADEIRA:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos através de certificados/ declarações de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de instrumentos de sopro – naife madeira.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc.• Deverá ensinar os seguintes instrumentos: Flauta transversal, Clarinete, Saxofone alto e tenor. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Despertar o gosto musical do aluno em diversas identidades culturais, desenvolvendo as técnicas básicas dos instrumentos de



	<p>sopro - naipe madeira com as linguagens teóricas, fazendo com que o aluno tenha noções fundamentais do instrumento compreendendo as concepções técnicas e estruturais através da interpretação do material didático.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
15	<p>TEORIA MUSICAL:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Comprovar através de certificados e/ou frequência algum curso avançado relacionado à teoria musical.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ensinar teoria musical, cobrindo os mais diversos assuntos sobre: harmonia, melodia, ritmo, notação musical e história da música, sempre mostrando onde os conceitos se aplicam à prática.• Analisar, classificar, compor, compreender e se comunicar a respeito da música.• Escrever composições e arranjos a serem aplicados nos eventos do município.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
16	<p>PRÁTICA MUSICAL EM CONJUNTO:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos através de certificados/ declarações de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de música.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito



	<p>público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc.</p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Despertar o gosto musical do aluno em diversas identidades culturais, desenvolvendo as técnicas básicas dos instrumentos de percussão com as linguagens teóricas, fazendo com que o aluno tenha noções fundamentais do instrumento compreendendo as concepções técnicas e estruturais através da interpretação do material didático.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
17	<p>TECLADO:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos através de certificados/ declarações de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de música.• Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc. <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Despertar o gosto musical do aluno em diversas identidades culturais, desenvolvendo as técnicas básicas de teclado com as linguagens teóricas, fazendo com que o aluno tenha noções fundamentais do instrumento compreendendo as concepções técnicas e estruturais através da interpretação do material didático.• Possibilitar ao aluno a execução de músicas no referido instrumento.• Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.• Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.
18	<p>CAPOEIRA:</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão de cursos a que se refere, através de certificados/declarações.• Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos através de



certificados/ declarações de trabalhos desenvolvidos em programas e/ou projetos na área de capoeira.

- Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência de ensino na área por meio de declaração ou certificado por pessoas jurídicas de direito público ou privado e ter participado em eventos culturais comprovando através de jornais, fotos, etc.

Atribuições:

- Ensinar através dos golpes e movimentos ágeis e intrincados a arte da capoeira.
- Propiciar o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico.
- Estimula a capacidade de expressão individual por meio de movimentos criativos.
- Cumprir dias e horários pré-estabelecidos neste edital.
- Participar de reuniões, eventos e programações quando solicitados pela Fundação Cultural de Guabiruba.



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA

ANEXO II – TERMO DE ACEITE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – FCG

DECLARO, na condição de inscrito(a), que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital e responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta. Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Cultural de Guabiruba não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento. Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento Municipal e o(a) Oficineiro(a), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

Guabiruba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) inscrito(a)

Nome Completo:

CPF:



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – FCG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
CULTURAL DE GUABIRUBA
E

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque nº 1000, Centro, Guabiruba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.189/0001-36, neste ato representada pela sua Superintendente, Sr.^a. JENIFER SCHLINDWEIN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, **OFICINEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, situada na (**ENDEREÇO**), na cidade de (**NOME DA CIDADE**), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento é celebrado nos termos da Lei 8.666/93, Arts. 1º, “caput”; 54 e 55, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 002/2019 FCG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA/SC, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2019 FCG e seus ANEXOS e PROJETO DE OFICINA apresentado pela Contratada, parte integrante do presente contrato.



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), conforme a discriminação da planilha a seguir:

ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

2.2. **Forma de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante entrega da Nota Fiscal revestida do aceite da Secretaria solicitante.

2.3. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Fundação Cultural de Guabiruba.

2.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei 8.666/93, conforme o índice INPC-FGV, observado o período de vigência contratual mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato possui vigência até 31 de dezembro de 2021 considerando a data de assinatura do contrato, sendo o prazo para início dos serviços conforme informado no recebimento da ordem de compra pela Secretaria/Órgão requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Edital do **Credenciamento nº 004/2023 FCG**, seus Anexos e as condições consignadas no PROJETO apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços e demais obrigações será feita pela **Fundação Cultural de Guabiruba**, sendo nomeada a servidora _____, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

5.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

5.1.1. Pela inexecução parcial do serviço: multa de 15% do valor total do contrato.

5.1.2. Pela inexecução total: devolução total do valor recebido e multa de 30% do valor total do contrato.

5.2. **Das faltas:** para cada falta injustificada, será aplicada multa de 10% sobre o valor que seria recebido na data não trabalhada, além do não pagamento das horas não trabalhadas.

5.2.1. O limite de faltas durante o período de contratação deverá ser de no máximo 3 (três) faltas justificadas e 1 (uma) injustificada sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial ou total.

5.2.2. Excepcionalmente, faltas decorrentes de casos de força maior ou caso fortuito poderão ser avaliadas pela coordenação do equipamento de modo a não contabilizarem nos limites indicados no item 5.2.1., desde que devidamente comprovado o motivo.

5.2.3. As faltas justificadas ou injustificadas, decorrentes ou não de motivo de caso fortuito ou de força maior deverão ser repostas de acordo com a direção do respectivo equipamento para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido.

5.3. **Do comportamento inapropriado ou discriminatório do oficineiro:** A constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios ou quaisquer ações contrárias ao princípio da dignidade humana para com os participantes da oficina ou os servidores do equipamento serão penalizados com advertência, por escrito, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a depender da gravidade da situação, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993 e exclusão do credenciamento.

5.3.1. A reincidência do oficineiro na prática de comportamento inapropriado ou discriminatório acarretará em rescisão contratual e aplicação de multa de 20% do valor total recebido durante a execução do contrato.

5.4. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES CONTRATANTES

6.1. A CONTRATANTE deverá:

6.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados;

6.1.2. Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

6.1.3. Disponibilizar espaço físico apropriado para a realização dos serviços objeto do presente contrato.

6.1.3.1. A Contratante poderá disponibilizar equipamentos/instrumentos necessários para a realização das oficinas.

6.1.4. A Secretaria contratante fiscalizará a execução dos serviços.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto a serem entregues.

6.2.2. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

6.2.3. A **CONTRATADA** deverá zelar pelo espaço físico e, quando for o caso pelos equipamentos/instrumentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

6.2.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2.5. Obriga-se, ainda, às demais disposições elencadas no Edital de Credenciamento nº 004/2023 FCG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

7.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA

CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

7.5. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em ____ de _____ de 2023.

JENIFER SCHLINDWEIN

Superintendente da Fundação Cultural de Guabiruba

CONTRATADO(A)



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 FCG

Nome completo:
Estado Civil: Nacionalidade:
RG: CPF:
CNPJ/MEI: PIS/NIT:
Idade:
Endereço:
Bairro:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail:
Telefone/WhatsApp: Celular:

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

<input type="checkbox"/> Teoria Musical	<input type="checkbox"/> Dança Estilo Livre
<input type="checkbox"/> Violão	<input type="checkbox"/> Balé
<input type="checkbox"/> Artesanato em Tecido	<input type="checkbox"/> Fanfarras
<input type="checkbox"/> Pintura em Tela	<input type="checkbox"/> Desenho
<input type="checkbox"/> Prática Musical em Conjunto	<input type="checkbox"/> Capoeira
<input type="checkbox"/> Instrumentos de Percussão	<input type="checkbox"/> Teclado
<input type="checkbox"/> Pintura Artesanal	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Instrumentos de Sopro - Madeira	<input type="checkbox"/> Instrumentos de Sopro - Metais
<input type="checkbox"/> Instrumentos de Corda	<input type="checkbox"/> Banda Das Lebenslied e Coral de Sinos

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:
Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da Fundação Cultural de Guabiruba não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação Cultural de Guabiruba; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Guabiruba, ____ de _____ de 2023.

(Nome Completo do(a) Inscrito(a))



Prefeitura de
GUABIRUBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE
GUABIRUBA

ANEXO V – PROPOSTA DA OFICINA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

(Esta tabela é totalmente formatável para atender as necessidades de explanação da proposta de oficina com informações completas.)

MODALIDADE INSCRITA:
NOME DO(A) PROPONENTE:
BREVE DESCRIÇÃO DA OFICINA (descreva como é a sua proposta de oficina):
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS DA OFICINA (o que se pretende alcançar com a oficina):
JUSTIFICATIVA (qual a importância e relevância da oficina):
METODOLOGIA (qual o método e como pretende-se aplicar as aulas e conteúdo desta oficina):
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (descreva os conteúdos abordados na oficina, as fases e etapas de construção anual do processo de aula):
OBSERVAÇÕES SOBRE A OFICINA (necessidades, especificidades, informações complementares):

(Nome Completo do(a) Inscrito(a))